PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO...025.....
PROJETO DE LEI...025/96.....
AUTORIA...Executivo.....
.....

LEI Nº 015/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel e conceder isenção de impostos e taxas municipais à firma **BONIFOR CONFECÇÕES LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **BONIFOR CONFECÇÕES LTDA.**, CGC/MF 00.800.226/0001-77, o lote de terras sob nº 01 (um) da quadra nº 01 (um) medindo 4.325,00 m² da planta do Parque Industrial Zona Oeste - 2ª Etapa, a ser implantado sobre os lotes 1-C/REM., nº 1-C/A/1 e 1-C/A/2 da Gleba Patrimônio Apucarana, neste Município, conforme Matrículas originárias nºs 3.483, 7.085 e 7.086 do CRI - 2º Ofício local, de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º - A área doada destina-se à implantação da sede da donatária, que atua n o ramo de fabricação de bonés promocionais e uniformes profissionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - A empresa donatária só poderá alienar referido imóvel antes de 10 (dez) anos, desde que haja prévia autorização legislativa e tenha cumprido as condições estabelecidas neste Lei.

Art. 5º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a conceder à donatária a isenção de impostos e taxas municipais nos exercícios fiscais de 1.996 e 1.997.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de abril de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Estado do PARANÁ
19/04/96